

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de **Três de Maio** comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e suas alterações, e Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Empreendimentos Familiares Rurais – EFR interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e Projeto de Venda na Prefeitura Municipal de Três de Maio, sito na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, no período de **18 de maio de 2026, a partir das 7h30min até as 8h do dia 8 de junho de 2026**, quando será dado início à **abertura** dos mesmos, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Três de Maio.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente chamamento o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de agricultores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, interessados em firmar com a Prefeitura Municipal de Três de Maio/RS, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar para o ano de 2026.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os agricultores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme relação de itens constante no ANEXO II deste Edital no Município de Três de Maio/RS, deverão apresentar a sua proposta e os seguintes documentos de habilitação, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026****ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS****PROPONENTE (NOME COMPLETO)****e****AO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026****ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA – PROJETO DE VENDA****PROPONENTE (NOME COMPLETO)****3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):****3.1** Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



3.1.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) física, não organizados em grupo:

3.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.1.2 Extrato do CAF Pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.1.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do CAF de produção do participante;

3.1.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* – CNDT).

3.1.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.

3.1.1.6 Para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 22, 27 e 29, apresentar:

a) documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal (SIM), estadual (CISPOA), federal (SIF) ou Susaf, ou fazer parte do Convênio CISA (Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul).

3.1.1.7 Para os itens 01, 03, 08, 09, 19, 20, 21, 23, 25, 26 e 28, apresentar:

a) Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar da sede do participante; e,

b) Prova de Licença de Fiscalização Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.1.1.8 Para os itens 31 e 32:

a) Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.1.1.9. A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita em nome da mulher, conforme Art. 14, § 3º, da Lei 14.947/2009.

3.1.2 DOS GRUPOS INFORMAIS de Agricultores familiares, detentores de CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) física, organizados em grupo:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.2.2 Extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do CAF de produção do participante;

3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* – CNDT).

3.1.2.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.

3.1.2.6 Para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 22, 27 e 29, apresentar:

a) documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

municipal (SIM), estadual (CISPOA), federal (SIF) ou Susaf, ou fazer parte do Convênio CISA (Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul).

3.1.2.7 Para os itens 01, 03, 08, 09, 19, 20, 21, 23, 25, 26 e 28, apresentar:

a) Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar da sede do participante; e,

b) Prova de Licença de Fiscalização Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.1.2.8 Para os itens 31 e 32:

a) Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.1.3 DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Jurídica e dos Empreendimentos Familiares Rurais – EFR:

3.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3.2 Extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas ou do Empreendimento Familiar Rural, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.1.3.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede do participante;

3.1.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

3.1.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

3.1.3.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).

3.1.3.9 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.

3.1.3.10 Declaração da Associação/Cooperativa ou EFR, firmada pelo seu representante, de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;

3.1.3.11 Declaração da Associação/Cooperativa ou EFR, firmada pelo seu

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



representante, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;

3.1.3.12 Declaração da Associação/Cooperativa ou EFR, firmada pelo seu representante de que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;

3.1.3.13 Declaração da Associação/Cooperativa ou EFR, firmada pelo seu representante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;

3.1.3.14 Declaração da Associação/Cooperativa ou EFR, firmada pelo seu representante, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;

3.1.3.15 Declaração da Associação/Cooperativa ou EFR, firmada pelo seu representante, de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;

3.1.3.16 Declaração da Associação/Cooperativa ou EFR, firmada pelo seu representante, de que a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados, conforme modelo sugerido no Anexo VI deste Edital;

3.1.3.17 Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº do CAF, valor e alimento;

3.1.3.18 Para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 22, 27 e 29, apresentar:

a) documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal (SIM), estadual (CISPOA), federal (SIF) ou Susaf, ou fazer parte do Convênio CISA (Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul).

3.1.3.19 Para os itens 01, 03, 08, 09, 19, 20, 21, 23, 25, 26 e 28, apresentar:

a) Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar da sede do participante; e,

b) Prova de Licença de Fiscalização Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.1.3.20 Para os itens 31 e 32:

a) Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.2 DA PROPOSTA – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2):

3.2.1 A proposta dos fornecedores individuais, grupo informal, grupo formal ou EFR

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo (ANEXO I), o qual deve constar o nome, o nº do CPF e do CAF Pessoa Física de cada agricultor fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, ou o nº do CNPJ e do CAF Pessoa Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal ou EFR.

3.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constantes nos itens 3.1 e 3.2, e respectivos subitens, fica facultado ao Município a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O chamamento previsto neste edital será conduzido pela Comissão de Contratação e será conferido a Agricultores, Grupos Informais, Grupos Formais ou Empreendimentos Familiares Rurais – EFR, com capacidade técnica e regularidade jurídico-fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

4.2 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar da presente CHAMADA PÚBLICA implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

4.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar, por ano e por entidade executora**, obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula: Valor Máximo a ser contratado = nº de associados/cooperados com CAF Pessoa Física × valor individual de comercialização, até o limite máximo de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais).

5 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

5.2. Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - grupo de projetos de fornecedores locais;

II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;

IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e,

V - grupo de projetos de fornecedores do País.

5.3. Os fornecedores de que trata o item 5.2. poderão ser enquadrados como:

5.3.1. fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;

5.3.2. grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;

5.3.3. grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e,

5.3.4. cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da EEx.

5.4. Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no Item 5.2.

5.5. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

5.6. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e,

III - projetos organizados sob a forma de:

a) grupos formais;

b) grupos informais;

c) fornecedores individuais; e,

d) cooperativas centrais.

5.7. Os critérios previstos no 5.6. serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

5.8. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

5.9. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

6 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

6.1 A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida no segundo semestre foi estimada com base no consumo médio de períodos anteriores, no número de alunos matriculados, no cardápio elaborado pela nutricionista do Município e nos preços de referência de cada produto, os quais foram calculados a partir de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no ANEXO II deste Edital.

6.1.1 Os preços unitários que constam no Anexo II deste Edital serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

6.2 Os produtos deverão ser entregues semanalmente (1 ou 2 vezes) de acordo com o cronograma de entrega, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens.

6.2.1 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

6.2.2 Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2026 serão automaticamente cancelados.

6.3 As despesas de deslocamento (combustível, manutenção e conservação do veículo), pessoal e encargos e despesas necessárias, bem como quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros, em caso de acidentes, no trajeto da propriedade rural até o local de entrega na cidade serão por conta do fornecedor.

6.4 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6.5 Produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos no Anexo II, desde que **certificados como orgânicos ou agroecológicos, conforme previsto no item 5.6. deste Edital.**

7 – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar será no exercício de 2026.

8 – DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor/produtor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

9.2 O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente, através de depósito em conta bancária do(a) contratado(a), conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.1.1 Deverá ser apresentado em cada Nota Fiscal um anexo contendo os dados dos Produtores Rurais de cada produto fornecido, devendo constar o Nome do Produtor, CPF, Nº do CAF e o valor a ser pago (por CAF de Produtor Rural).

9.1.2 Após receber os documentos descritos, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

10 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11 – PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as penalidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2,215.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – APAE – Material de consumo

2,062.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA-EI-PARCIAL – Material de consumo

2,061.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de consumo

2,066.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL-APAE – Material de consumo

2,064.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL – Material de consumo

2,060.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-PARCIAL – Material de consumo

2,062.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA-EI-PARCIAL – Material de consumo

2,064.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL – Material de consumo

2,061.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de consumo

2,068.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – EJA – Material de consumo

13 – DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Administração, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: administracao@tresdemaio.rs.gov.br

14.2. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Uruguai, nº 679 – 2º Piso, pelo telefone (55) 3535-1457, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail administracao@tresdemaio.rs.gov.br.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



14.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.tresdemaio.rs.gov.br/site/licitacoes>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

15.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Uruguai, nº 679 – 2º Piso, e o edital poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Compras, em meio magnético, mediante entrega de mídia externa, ou através de solicitação via e-mail: administracao@tresdemaio.rs.gov.br, ou ainda pelo endereço www.tresdemaio.rs.gov.br.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.6. Na fase de julgamento da proposta e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.7. Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente Chamada Pública implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Três de Maio.

15.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Três de Maio – RS.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta - Projeto de venda;

Anexo II – Relação de Itens a serem adquiridos;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





Anexo IV – Modelo de Declaração de origem ou produção dos gêneros alimentícios; e
Anexo V – Modelo de Declaração Trabalho de Menor
Anexo VI – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle individual de
venda.

Três de Maio, RS, 14 de maio de 2026.

Marcos Vinícius Benedetti Corso
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



**ANEXO I**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPO FORMAL				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 001/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Formal				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. Fone:	7. CEP:	
8. Nº do CAF Pessoa Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Cta Corrente:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com CAF Física:	
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF:	17. Fone:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO		2. CNPJ: 87.612.800/0001-41		
3. Município TRÊS DE MAIO - RS	4. Endereço Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46 – 98910-000		5. Fone: (55) 3535-1457	
6. Nome do Representante: MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO		7. E-mail: merenda@edu.tresdemaio.rs.gov.br		8. CPF: 017.734.060-60
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1				
2				
3				
4				
5				
Total do Projeto: R\$				
III – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
Através de conferência das entregas semanais.				
IV – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!****Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





Governo Municipal

Três de Maio

Juntos fazemos a diferença!

tresdemaio.rs.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:
		CPF:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



**ANEXO I**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPO INFORMAL					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:			6. Fone:		7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP ou CAF	4. Banco	5. Agência	6. Nº Cta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO			2. CNPJ: 87.612.800/0001-41		
3. Município TRÊS DE MAIO - RS		4. Endereço Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46 – 98910-000		5. Fone: (55) 3535-1457	
6. Nome do Representante: MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO		7. E-mail: merenda@edu.tresdemaio.rs.gov.br		8. CPF: 017.734.060-60	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
					Total agricultor
					Total agricultor

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!****Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





					Total agricultor
Total do Projeto: R\$					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1					
2					
3					
4					
5					
Total do Projeto: R\$					
III – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
Através de conferência das entregas semanais.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail:		
			CPF:		
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



**ANEXO I**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FORNECEDOR INDIVIDUAL					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. Fone:	7. CEP:		
8. Nº DAP ou CAF Física:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Cta Corrente:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO		2. CNPJ: 87.612.800/0001-41			
3. Município TRÊS DE MAIO- RS	4. Endereço Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46 – 98910-000		5. Fone: (55) 3535-1457		
6. Nome do Representante: MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO		7. E-mail: merenda@edu.tresdemaio.rs.gov.br		8. CPF: 017.734.060-60	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1					
2					
3					
4					
5					
Total do Projeto: R\$					
III – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
Através de conferência das entregas semanais.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		Fone/E-mail:	
				CPF:	

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!****Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026****ANEXO II****RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Especificação dos Gêneros Alimentícios	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	230	Kg	Abóbora tipo moranga cabotiá , madura, descascada, cortadas em cubos e embaladas a vácuo . Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Acondicionados em embalagens de no máximo 1 kg, conforme necessidade. Contendo rotulo com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, lote, alergênicos, data de fabricação e validade.	30,46	7.005,80
2	280	Kg	Abobrinha , com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, sem rachaduras, sem bolores, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	7,76	2.172,80
3	450	Kg	Aipim , com polpa intacta, descascada e limpa, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	12,09	5.440,50
4	60	Kg	Alface , com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagem transparente contendo etiqueta de pesagem e prazo de validade.	19,56	1.173,60

Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





5	270	Kg	Batata doce , in natura, intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras, nova, de 1ª qualidade, com casca sã. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	7,96	2.149,20
6	2.900	Kg	Bergamota , madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6,03	17.487,00
7	490	Kg	Beterraba , sem folhas, em kg, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras, nova, de 1ª qualidade, com casca sã. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	8,19	4.013,10
8	380	Kg	Bolacha caseira pintada , embalagem de 1 kg; composto com farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal, leite, ovos, fermento químico, salamoniaco. Contém glúten.	37,36	14.196,80
9	380	Kg	Bolacha Caseira de Rosca . Embalagem de 1 kg; composto com farinha de trigo especial, açúcar, polvilho doce, gordura vegetal, leite, ovos, fermento químico. Contém glúten.	37,36	14.196,80
10	540	Kg	Brócolis , novo, em kg, de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem ruptura, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	18,79	10.146,60
11	1.000	Kg	Carne bovina em pedaços , congelada, sem osso (Peixinho, Coração-da-Paleta, Acém, Cupim, Pá, Paleta, Pescoço, Peito, Raquete, Ponta de Agulha, Coxão, Alcatra, Alcatra com Maminha, Filé de Costela, Costela do Dianteiro, Capa de Filé, Filé Mignon, Coxão Mole, Coxão Duro, Lagarto, Patinho, Filé de Lombo, Contra-Filé, Bife do Vazio, Costela do Traseiro, Matambre, Vazio, Fralda, Maminha da	45,76	45.760,00

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





			Alcatra, Picanha, Coração-da-Alcatra) moída grossa em peneira de 3 cm. Carne resfriada com aroma, textura, cor e sabor característico. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Embalagem primária individual de 1kg, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA, SIF, CISA ou SUSAF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.		
12	880	Kg	Carne de frango: tipo filé de Peito, carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA, SIF, CISA ou SUSAF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.	27,39	24.103,20
13	1.200	Kg	Carne de frango: tipo coxa e sobrecoxa congelada, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor. Protegida com embalagem plástica e data de validade. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA, SIF, CISA ou SUSAF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.	22,14	26.568,00
14	1.670	Kg	Carne de gado moída: Produto derivado da moagem carne de cortes primarios, dianteiro, costela e traseiro, desossados. Carne congelada com aroma, textura, cor e sabor	45,76	76.419,20

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





			característico. Com no máximo 10% de gordura. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Embalada imediatamente em sacos transparentes atóxico, cada pacote do produto ter o peso de 1 (um) quilograma. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA, SIF, CISA ou SUSAF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.		
15	1.180	Kg	Carne Suína Picada , tipo quarto, congelada , sem gordura visível e sem osso. Aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio. Embalagem primária individual de quilo, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA, SIF, CISA ou SUSAF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.	34,56	40.780,80
16	220	Kg	Couve Chinesa , em kg, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com tamanho médio. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	13,29	2.923,80
17	100	Un	Couve folha , de 1ª qualidade, folhas sãs, sem ruptura, acondicionado em embalagem transparente e resistente e pré-higienizada. Embalado em pacotes de 0,200g com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	6,19	619,00
18	330	Kg	Couve-flor , nova, em kg, de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem ruptura, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	18,16	5.992,80

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





19	135	Pac	Farinha de Milho , tipo 1, média, Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	7,62	1.028,70
20	320	Kg	Feijão carioca, tipo 1 , solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	10,13	3.241,60
21	1.050	Kg	Feijão preto, tipo 1 , solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	9,99	10.489,50
22	450	Kg	Filé de peixe , tipo Tilápia , sem espinhos, congelado. Aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio. Embalagem primária individual, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem para entrega 2kg. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA, SIF, CISA ou SUSAF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.	63,83	28.723,50
23	110	Kg	Geléia de Frutas , sabor uva. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. O produto deve oferecer rótulo com informação nutricional, data de fabricação e validade. Deve con-	32,39	3.562,90

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





			ter o registro no órgão competente.		
24	2.200	Kg	Laranja , madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6,19	13.618,00
25	230	Kg	Macarrão Caseiro, tipo Espaguete , com ovos, resfriada, acondicionada em embalagem plástica devidamente identificada com peso, data de fabricação e validade.	26,39	6.069,70
26	100	Kg	Melado Colonial, batido , com boa aparência e consistência firme, embalagem plástica, e prazo de validade.	30,79	3.079,00
27	110	Kg	Mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização. Em embalagem transparente, com rotulo, data de validade. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA, SIF, CISA ou SUSAF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.	36,23	3.985,30
28	12.050	Un	Mini- pizza caseira , tamanho médio, 100gramas, recheio de guisado e frango c/ legumes. Acondicionada em embalagem plástica devidamente identificada com peso, data de fabricação e validade.	5,36	64.588,00
29	3.000	Dz	Ovos de galinha , cor branca, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Embalagem plástica com 12 (doze) unidades. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA, SIF, CISA ou SUSAF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.	13,26	39.780,00
30	400	Kg	Repolho verde , em kg, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com tamanho médio. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	7,96	3.184,00

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





31	1.350	Litro	Suco de uva tinto integral: líquido, sem adição de açúcares, sem conservantes. Composição: SUCO NATURAL DE UVA. Embalagem: vidro de 1 litro. Contendo: Informação nutricional e Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	27,26	36.801,00
32	440	Kg	Polpa de frutas, sabor laranja sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem plástica transparente com peso líquido de 1kg. Contendo: Informação nutricional e Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	27,85	12,254,00

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, brasileiro, portador do CPF nº 017.734.060-60, residente e domiciliado nesta cidade e (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av/Rua, nº, em(município), inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF nº, fundamentado nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE, bem como o que consta no Chamamento Público nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Escolas Filantrópicas da Rede Municipal, para o ano de 2026, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **MUNICÍPIO** conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar, por ano e por entidade executora**, obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula: Valor Máximo a ser contratado = nº de associados/cooperados com CAF Pessoa Física × valor individual de comercialização, até o limite máximo de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Merenda, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

b. 1) Deverá ser apresentado em cada Nota Fiscal um anexo contendo os dados dos Produtores Rurais de cada produto fornecido, devendo constar o Nome do Produtor, CPF, Nº do CAF e o valor a ser pago (por CAF de Produtor Rural).

c) O **MUNICÍPIO**, através da pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias quando da entrega, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas sem prejuízo para o **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único: Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2026 serão automaticamente cancelados.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (.....), conforme a listagem abaixo:

1. Item	2. Produto	3. Un	4.Qtde	5.Preço Proposto	6.Valor Total

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



TOTAL					

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2,215.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – APAE – Material de consumo

2,062.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA-EI-PARCIAL – Material de consumo

2,061.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de consumo

2,066.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL-APAE – Material de consumo

2,064.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL – Material de consumo

2,060.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-PARCIAL – Material de consumo

2,062.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA-EI-PARCIAL – Material de consumo

2,064.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL – Material de consumo

2,061.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de consumo

2,068.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – EJA – Material de consumo

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Trés de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Trés de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



CLÁUSULA NONA:

O **MUNICÍPIO**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **MUNICÍPIO** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **MUNICÍPIO** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **MUNICÍPIO** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, pelas Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente Contrato vigorará para o ano de 2026, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

É eleito o Foro da Comarca de Três de Maio-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Governo Municipal

Três de Maio

Juntos fazemos a diferença!

tresdemaio.rs.gov.br

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Três de Maio/RS, xx de xxxxxxxx de 2026.

Marcos Vinícius Benedetti Corso – Prefeito Municipal

Contratada

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Contratante

Testemunhas:

1 – Nome: -----

CPF: -----

2 – Nome: -----

CPF: -----

Gestor: _____

(Nome/CPF)

Fiscal: _____

(Nome/CPF)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





ANEXO IV

"MODELO 1 - GRUPOS FORMAIS OU EFR"

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

Eu, _____, representante da
Cooperativa/Associação _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____ e DAP ou CAF Jurídica nº _____, declaro
para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos
sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Local e Data.

.....

(representante legal)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





ANEXO IV

**"MODELO 2 - GRUPO INFORMAL*
OU FORNECEDOR INDIVIDUAL"**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

Eu , _____, portador do CPF nº _____ e DAP (s) ou CAF (s) Jurídica nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Local e Data.

.....

(representante legal)

* No caso de **Grupo Informal**, TODOS os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs ou CAFs e assinaturas)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

ATENÇÃO!

- As Associações ou Cooperativas poderão optar por entregar as declarações de forma unificada, constando todas declarações necessárias em um só documento ou emitidas uma a uma em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.

"DECLARAÇÕES"

Ao
Município de Três de Maio

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 001/2026, que:

1) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3) não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5) não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desem-

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





Governo Municipal

Três de Maio

Juntos fazemos a diferença!

tresdemaio.rs.gov.br

penhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Estamos cientes de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a exclusão da Associação ou Cooperativa na Chamada Pública, além das sanções legais cabíveis.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





ANEXO VI
"MODELO DE DECLARAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA"

DECLARAÇÃO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA 001/2026

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 001/2026, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 1º da Resolução FNDE nº 21/2021.

Local e Data.

.....

(representante legal)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

